

INVISTA NO FUTURO COM RIGOR



Mínimo

5,25*

%

OBRIGAÇÕES LIGADAS AO SUCESSO DESPORTIVO FC PORTO SAD 2026–2030

SUBSCREVA E/OU TROQUE**
CONSULTE O SEU BANCO ENTRE
2 E 13 DE NOVEMBRO
Subscrição mínima: €2.500

Ligação ao sucesso desportivo: 0,15% a.a. por cada acesso à fase de liga da UEFA Champions League e 0,10% a.a. por cada título de campeão nacional da primeira divisão, relativamente às épocas desportivas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029, até um máximo de 6% a.a. O desempenho desportivo é, contudo, incerto e não está garantido, pelo que deverá considerar a taxa de juro base de 5,25% ao ano para efeitos de expectativas de rentabilidade.

* TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da FC Porto SAD e ao regime fiscal em vigor, sujeita a majoração em função do sucesso desportivo da equipa principal de futebol do FC Porto. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

** Por troca de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026.

Esta informação não dispensa a leitura do prospeto em www.fcporto.pt e www.cmvm.pt, a aprovação pela CMVM em 28 de outubro de 2026 não representa um aval às Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026–2030.

O capital próprio individual da FC Porto SAD a 30 de junho de 2026 era de -€164.679.374 (contas anuais auditadas), encontrando-se, portanto, na situação prevista no Artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, o capital próprio da sociedade é inferior a metade do seu capital social.

Os potenciais investidores devem ler o prospeto antes de tomar uma decisão de investimento, a fim de compreenderem plenamente os potenciais riscos e benefícios associados à decisão de investir nas Obrigações FC Porto SAD 2026–2030.

A FC PORTO SAD

A FUTEBOLO CLUBE DO PORTO – FUTEBOLO, SAD (“FC PORTO SAD”) FOI CONSTITUÍDA EM 30 DE JULHO DE 1997 E RESULTOU DA PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA DA EQUIPA DE FUTEBOLO DO FUTEBOLO CLUBE DO PORTO QUE TEM POR ATIVIDADE “A PARTICIPAÇÃO, NA MODALIDADE DE FUTEBOLO EM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS DE CARÁTER PROFISSIONAL, A PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E O FOMENTO OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM A PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONALIZADA DA REFERIDA MODALIDADE”.

CONDIÇÕES GERAIS DA OPERAÇÃO

Emitente e Oferente: Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD

Coordenador Global: Haitong Bank, S.A.

Tipo de Operação: Emissão pela FC Porto SAD de obrigações nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado mediante publicação de adenda ao prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026–2030” (“Obrigações FC Porto SAD 2026–2030”), através de duas ofertas: (i) uma oferta pública de subscrição (“Oferta de Subscrição”) e (ii) uma oferta pública de troca tendo por objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “FC Porto SAD 2023–2026” com o ISIN PTFCPYOM0004 (“Oferta de Troca” e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, “Ofertas”).

Ligação ao sucesso desportivo: Relativamente a cada época desportiva compreendida entre a época de 2026/2027 e a época de 2028/2029 (inclusive), a taxa de juro será majorada, de forma permanente e irreversível, em (A) 0,15% a.a. pelo acesso da equipa principal de futebol do FC Porto à fase de liga da UEFA Champions League na época desportiva imediatamente seguinte, independentemente da forma de qualificação; e (B) 0,10% a.a. pela conquista, pela equipa principal de futebol do FC Porto, do título de campeão nacional da primeira divisão da principal competição da liga portuguesa de futebol profissional nessa época desportiva. Cada majoração produz efeitos a partir de 18 de novembro do ano em que se verifique (a primeira majoração possível aplica-se a partir de 18 de novembro de 2027), podendo a taxa de juro atingir um máximo de 6% a.a.

Período das Ofertas: Entre as 8:30 horas do dia 2 de novembro de 2026 e as 15:00 horas do dia 13 de novembro de 2026

Investimento Mínimo: €2.500 (500 Obrigações FC Porto SAD 2026–2030) na Oferta de Subscrição; não aplicável na Oferta de Troca

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES LIGADAS AO SUCESSO DESPORTIVO FC PORTO SAD 2026–2030

Taxa de juro base: 5,25%* ao ano, sujeita a majoração desportiva

Prazo: 4 anos e 1 mês

Pagamento de juros: semestral, a 18 de maio e 18 de novembro de cada ano, exceto no que respeita ao último período de contagem de juros, que se inicia a 18 de maio de 2030 e termina na Data de Reembolso, data na qual o último pagamento de juros terá lugar (datas sujeitas a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte)

Majoração desportiva da taxa de juro: 0,15% a.a. por cada acesso à fase de liga da UEFA Champions League e 0,10% a.a. por cada título de campeão nacional da primeira divisão, relativamente às épocas desportivas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029, até um máximo de 6% a.a. (ver o ponto 6 abaixo)

Reembolso: cada Obrigação FC Porto SAD 2026–2030 será reembolsada ao seu valor nominal de €5, numa prestação única, em 18 de dezembro de 2030 (data sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte)

Admissão à negociação: Euronext Lisbon

Consulte o seu banco entre 2 e 13 de novembro de 2026:

 ABANCA

 BANCO CARREGOSA

 Banco INVEST

 bankinter.

 Best Bank

 ActivoBank
simplifica

 Banco Montepio

 HAITONG

 CA
Crédito Agrícola

 Millennium
bcp

 Caixa Geral de Depósitos

 novobanco

* TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da FC Porto SAD e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

Esta informação não dispensa a leitura do prospeto aprovado pela CMVM em 28 de outubro de 2026 e disponível em www.fcporto.pt e www.cmvm.pt. A aprovação do prospeto não deve ser entendida como um aval relativamente às Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026–2030. Os potenciais investidores devem ler o prospeto antes de tomar uma decisão de investimento, a fim de compreenderem plenamente os potenciais riscos e benefícios associados à decisão de investir nas Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026–2030.

O capital próprio individual da FC Porto SAD a 30 de junho de 2026 era de –€164.679.374 (contas anuais objeto de certificação legal de contas e relatório de auditoria, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração da sociedade, sujeitas à aprovação expectável da Assembleia Geral em reunião a realizar em 30 de outubro de 2026), encontrando-se, portanto, na situação prevista no Artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, o capital próprio da sociedade é inferior a metade do seu capital social.

A FC PORTO SAD É UMA SOCIEDADE EMITENTE DE AÇÕES ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADO REGULAMENTADO, CONSTITUÍDA AO ABRIGO DA LEI PORTUGUESA, ENCONTRANDO-SE MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SOB O NÚMERO ÚNICO DE MATRÍCULA E DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 504 076 574, COM O CAPITAL SOCIAL DE €112.500.000. A SUA SEDE SOCIAL SITUA-SE NO ESTÁDIO DO DRAGÃO, VIA FUTEBOL CLUBE DO PORTO, ENTRADA POENTE, PISO 3, 4350-451 PORTO, PORTUGAL.

PARTICIPE NA NOVA EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES DA FC PORTO SAD LIGADAS AO SUCESSO DESPORTIVO!

1. Qual é a estrutura desta operação?

A FC Porto SAD vai emitir, em 18 de novembro de 2026 ("Data de Emissão"), até 8.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, mediante publicação de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até 10 de novembro de 2026, inclusive. Estas obrigações, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026-2030" ("Obrigações FC Porto SAD 2026-2030"), são valores mobiliários representativos de dívida sujeitos à lei portuguesa, com o prazo de 4 anos e 1 mês, reembolso em 18 de dezembro de 2030 ("Data de Reembolso") e taxa de juro base fixa de 5,25%* ao ano, sujeita a majoração em função do sucesso desportivo da equipa principal de futebol do FC Porto, tendo sido solicitada a sua admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("Euronext"). As Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 serão emitidas no âmbito de duas ofertas:

- (a) Uma oferta pública de subscrição tendo como objeto até 8.000.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global inicial de até €40.000.000 ("Oferta de Subscrição"); e
- (b) Uma oferta pública de troca tendo como objeto até 8.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global inicial de até €40.000.000, emitidas pela FC Porto SAD em 7 de junho de 2023, com data de reembolso em 7 de dezembro de 2026, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, com taxa de juro fixa bruta de 6,25% ao ano e com o ISIN PTFCPYOM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "FC Porto SAD 2023-2026" ("Obrigações FC Porto SAD 2023-2026") ("Oferta de Troca" e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, "Ofertas"), correspondendo a cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026, a título de contrapartida, 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030 e os juros corridos desde 7 de junho de 2026, inclusive, até à data de maturidade das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 (i.e., 7 de dezembro de 2026, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte), exclusive, no montante de €0,15625 por cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026, encontrando-se este pagamento sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Todas as Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da FC Porto SAD mediante publicação de adenda ao prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, a aprovar pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") e a divulgar até ao dia 10 de novembro de 2026, inclusive. As ordens de subscrição e/ou de troca devidamente validadas estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura seja superior à oferta, e limitadas pela emissão das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

* TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da FC Porto SAD e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

2. A quem é dirigida a Oferta de Subscrição?

A Oferta de Subscrição dirige-se ao público em geral, incluindo titulares de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

3. Quais os benefícios de participar na Oferta de Subscrição?

Cada Obrigação FC Porto SAD 2026–2030 poderá ser subscrita ao seu valor nominal unitário de €5 e confere ao seu titular o direito a receber:

- (a) Juros à taxa base fixa de 5,25%* ao ano, sujeita a majoração desportiva, devidos semestral e postecipadamente, em 18 de maio e em 18 de novembro de cada ano, exceto no que respeita ao último período de contagem de juros, que se inicia a 18 de maio de 2030 e termina na Data de Reembolso, data na qual o último pagamento de juros terá lugar; e
- (b) €5 na Data de Reembolso.

4. A quem é dirigida a Oferta de Troca?

A Oferta de Troca é dirigida aos titulares de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 que sejam pessoas singulares ou coletivas com residência ou estabelecimento em Portugal.

5. Quais os benefícios de participar na Oferta de Troca?

Se for titular de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026, poderá trocar as suas Obrigações FC Porto SAD 2023–2026, ou parte delas, por Obrigações FC Porto SAD 2026–2030. A cada Obrigação FC Porto SAD 2023–2026 corresponderá, a título de contrapartida, 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030.

Na Data de Emissão serão pagos, relativamente às Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 aceites para troca, os juros corridos desde 7 de junho de 2026, inclusive, até à data de maturidade das Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 (i.e., 7 de dezembro de 2026, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte), exclusive, no valor de €0,15625 por cada Obrigação FC Porto SAD 2023–2026, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

6. Porque é que as Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 são “obrigações ligadas ao sucesso desportivo”?

Porque, ao investir nestas obrigações, o sucesso da equipa principal de futebol do FC Porto em campo pode também fazer crescer o rendimento do seu investimento. Trata-se de uma característica nova: sempre que, nas épocas desportivas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029, o FC Porto for campeão nacional da primeira divisão e/ou garantir o acesso à fase de liga da UEFA Champions League, a taxa de juro sobe, e essa subida mantém-se até ao reembolso. Em caso algum a taxa de juro descenderá abaixo da taxa de juro base de 5,25%* ao ano.

6.1 Quais são os eventos de majoração desportiva definidos pela FC Porto SAD?

Em cada uma das épocas desportivas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029, a taxa de juro aplicável sobe, de forma permanente e irreversível:

- (a) 0,15% ao ano, pelo acesso da equipa principal de futebol do FC Porto à fase de liga (ou à fase que a venha a substituir) da UEFA Champions League (independentemente da designação que venha a ser atribuída a essa competição e da forma de qualificação para essa fase), na época desportiva imediatamente seguinte; e
- (b) 0,10% ao ano, se a equipa principal de futebol do FC Porto conquistar o título de campeão nacional da primeira divisão da principal competição da liga portuguesa de futebol profissional nessa época desportiva (organizada pela LPFP, independentemente da designação comercial que venha a ser atribuída a essa competição).

* TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da FC Porto SAD e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

Cada um dos eventos de majoração desportiva dos tipos (A) e (B) apenas poderá dar origem a uma majoração por época desportiva, ou seja, em cada época desportiva, a taxa de juro aplicável poderá ser majorada em até 0,25%. Cada majoração produzirá efeitos a partir do período de contagem de juros que se inicia a 18 de novembro do ano civil em que se verifique o evento de majoração desportiva em causa (a primeira data a partir da qual se poderá aplicar a majoração é 18 de novembro de 2027) e, uma vez aplicada, é permanente e cumulativa, mantendo-se ainda que o evento desportivo não se repita nas épocas seguintes. Cada evento de majoração desportiva apenas se considera verificado com a sua confirmação oficial (publicação pela UEFA da lista de clubes participantes na fase de liga da UEFA Champions League, no caso do evento tipo (A), e homologação pela LPFP da classificação final da primeira divisão da Liga Portugal, no caso do evento tipo (B)). Caso, antes dessa confirmação oficial, o acesso à fase de liga da UEFA Champions League não se concretize ou o título de campeão nacional não seja atribuído ao FC Porto na classificação final homologada, em virtude de decisão, sanção, perda de pontos ou exclusão aplicada ao FC Porto SAD, não se verificará o correspondente evento de majoração desportiva, ainda que a equipa tenha terminado a competição em primeiro lugar. Uma vez confirmado oficialmente, um evento de majoração desportiva não é afetado por qualquer decisão, sanção ou exclusão posterior, incluindo a não participação efetiva na competição ou a retirada do título. Em caso algum a taxa de juro será reduzida abaixo da taxa de juro base.

Na tabela abaixo, a título ilustrativo, reflete-se a evolução da taxa de juro aplicável caso se verifiquem todos os eventos de majoração desportiva possíveis nas três épocas abrangidas:

Cupões	Data de Pagamento de Juros	Taxa de Juro Base	Majoração Campeão Nacional	Majoração UEFA Champions League	Taxa de Juro Aplicável
1º	18/05/2027	5,25%			5,25%
2º	18/11/2027	5,25%			5,25%
3º	18/05/2028	5,25%	0,10%	0,15%	5,50%
4º	18/11/2028	5,25%			5,50%
5º	18/05/2029	5,25%	0,10%	0,15%	5,75%
6º	18/11/2029	5,25%			5,75%
7º	18/05/2030	5,25%	0,10%	0,15%	6%
8º	18/12/2030	5,25%			6%

Tabela meramente ilustrativa, que não constitui uma previsão de resultados desportivos. O 8.º cupão, a pagar na Data de Reembolso, corresponde a um período de juros de 7 meses. Taxas anuais nominais brutas, sujeitas ao regime fiscal em vigor e a comissões e outros encargos.

O desempenho desportivo é, contudo, incerto e não está garantido, pelo que deverá considerar a taxa de juro base de 5,25%* ao ano para efeitos de expectativas de rentabilidade.

6.2 Como e quando são monitorizados os eventos de majoração desportiva e divulgadas as potenciais majorações?

A FC Porto SAD divulgará no seu sítio Web (www.fcporto.pt) e no sistema de difusão de informação da CMVM (www.cmvm.pt), no prazo de 3 dias úteis após a confirmação oficial de cada evento de majoração desportiva, (i) a ocorrência do evento de majoração desportiva em causa, (ii) a nova Taxa de Juro Aplicável daí resultante, e (iii) a data de pagamento de juros a partir da qual a nova taxa produzirá efeitos.

6.3 Perguntas rápidas sobre a majoração desportiva

O FC Porto já está na UEFA Champions League esta época. Isso conta?

Não. A presença na fase de liga da UEFA Champions League de 2026/2027 resulta do título de campeão nacional da primeira divisão na época de 2025/2026, que não conta. Contam os títulos de campeão nacional da primeira divisão nas épocas de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 e os acessos à fase de liga da UEFA Champions League nas épocas de 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

* TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da FC Porto SAD e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

Quando começo a receber mais juros?

Cada majoração aplica-se a partir de 18 de novembro do ano em que o resultado desportivo se verifica. Por exemplo, se o FC Porto for campeão nacional da primeira divisão na época de 2026/2027 (0,10%) e garantir o acesso à fase de liga da UEFA Champions League na época de 2027/2028 (0,15%), a taxa de juro passa de 5,25%* para 5,50% a partir de 18 de novembro de 2027, ocorrendo o primeiro pagamento de juros à nova taxa em 18 de maio de 2028.

Se o FC Porto tiver maus resultados, a taxa de juro desce?

Não. A taxa de juro nunca fica abaixo de 5,25%* ao ano e as majorações já aplicadas não são retiradas.

E se o título de campeão nacional da primeira divisão for retirado ou o FC Porto não chegar a jogar a UEFA Champions League?

Depois de o resultado ser oficialmente confirmado, a majoração mantém-se, mesmo que haja uma decisão, sanção ou exclusão posterior.

A Taça de Portugal ou a UEFA Europa League também contam?

Não. São contam o título de campeão nacional da primeira divisão e o acesso à fase de liga da UEFA Champions League.

Posso contar com a taxa máxima?

Não. Os resultados desportivos são incertos e não estão garantidos. Para avaliar a rentabilidade do investimento, deve considerar a taxa de juro base de 5,25%* ao ano.

7. Como posso participar nas Ofertas?

Mediante subscrição de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 e/ou troca de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 por Obrigações FC Porto SAD 2026–2030. Poderá transmitir a sua ordem de subscrição e/ou de troca a qualquer dos bancos colocadores ou a outro intermediário financeiro habilitado a prestar o serviço de registo de valores mobiliários escriturais. Cada ordem de subscrição deverá ser apresentada em montante e referir-se a, pelo menos, 500 Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 (€2.500) e, a partir desse montante mínimo, poderá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030 (€5). O máximo de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 que poderá ser subscrito por um investidor estará limitado à quantidade de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio aplicável. Cada ordem de troca deverá ser apresentada em montante e poderá referir-se ao número de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 que o ordenante pretenda trocar, não existindo um montante mínimo para cada ordem de troca. O máximo de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 que poderá ser trocado por cada investidor estará limitado à quantidade de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 de que seja titular e ao processo de rateio aplicável.

8. Quando posso transmitir a minha ordem de subscrição e/ou ordem de troca?

Entre as 8h30 de 2 de novembro de 2026 e as 15h00 de 13 de novembro de 2026.

9. Tenho de bloquear dinheiro ou as obrigações que pretendo trocar quando transmitir a minha ordem de subscrição e/ou ordem de troca?

Se pretender aceitar a Oferta de Subscrição, o intermediário financeiro que receber a sua ordem de subscrição poderá, nessa altura, solicitar o provisionamento da conta à ordem pelo valor correspondente à subscrição pretendida.

Se pretender aceitar a Oferta de Troca, o intermediário financeiro que receber a sua ordem de troca procederá, nessa altura, ao bloqueio das respetivas Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 oferecidas para troca na sua conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Emissão, que se prevê que venha a ocorrer no dia 18 de novembro de 2026; (ii) à data em que a Oferta de Troca seja revogada pela FC Porto SAD, nos termos legalmente admissíveis; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

10. Posso alterar ou revogar uma ordem de subscrição ou uma ordem de troca já transmitida?

Sim. Poderá alterar ou revogar uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca até ao fim do período das Ofertas, ou seja, até às 15h00 do dia 13 de novembro de 2026 (inclusive), data a partir da qual a ordem de subscrição e/ou a ordem de troca se tornará irrevogável. Assim, até àquela data, poderá (i) revogar uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca já transmitida, podendo após a revogação transmitir uma nova ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca se o período

* TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da FC Porto SAD e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

das Ofertas ainda estiver a decorrer; ou (ii) alterar uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca já transmitida. Se transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que abranger o maior número de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 prevalecerá sobre as outras.

Para aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração de uma ordem de subscrição e/ou de uma ordem de troca será equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição e/ou de uma ordem de troca (ou seja, uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca inicialmente dada, por via da alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da sua alteração).

Se revogar uma ordem de subscrição, terá direito a que qualquer montante entregue aquando da transmissão da ordem de subscrição para provisionar a sua conta seja desbloqueado. Se revogar uma ordem de troca, terá direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 que se encontrem bloqueadas para efeitos da aceitação da Oferta de Troca.

11. O que acontecerá se a procura não exceder a oferta?

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura nas Ofertas não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas:

- (a) A Oferta de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 objeto dessas ordens; e
- (b) A Oferta de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações FC Porto SAD 2023–2026, conforme aplicável, pelas Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 objeto dessas ordens.

12. O que acontecerá se a procura exceder a oferta?

Caso a procura nas Ofertas supere o montante máximo de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas, proceder-se-á ao rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026: (i) atribuição a cada ordem de troca de Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 de €5.000 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 (correspondentes a 1.000 Obrigações FC Porto SAD 2026–2030) ou do montante solicitado de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer; (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030, com arredondamento por defeito; e (iii) atribuição sucessiva de mais €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030, às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, até à atribuição de todas as Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 não atribuídas ao abrigo da alínea (a): (i) atribuição, a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 (correspondentes a 1.000 Obrigações FC Porto SAD 2026–2030) ou do montante solicitado de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer; (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030, com arredondamento por defeito; e (iii) atribuição sucessiva de mais €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 em Obrigações FC Porto SAD 2026–2030, correspondentes a 1 Obrigação FC Porto SAD 2026–2030. No caso de o montante de Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

13. Como e quando irei pagar o preço de subscrição das Obrigações FC Porto SAD 2026–2030?

Após o apuramento dos resultados da Oferta de Subscrição, previsto ocorrer em 16 de novembro de 2026, o pagamento do preço das Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 que lhe forem atribuídas será efetuado por débito em conta na Data de Emissão.

14. Quando e como receberei a contrapartida caso emita uma ordem de troca que seja satisfeita?

As Obrigações FC Porto SAD 2026–2030 que integram a contrapartida que deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca satisfeita serão creditadas, na Data de Emissão, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações FC Porto SAD 2023–2026 alienadas. O valor dos juros corridos que lhe sejam devidos serão creditados, naquela data, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida, sujeito ao regime fiscal que lhe seja aplicável.

15. Quais os custos envolvidos na subscrição e/ou troca?

A FC Porto SAD não cobrará despesas aos subscritores. Além do preço, poderão existir outros custos associados à recolha de ordens de subscrição e/ou ordens de troca, despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, os quais terão de constar no preçário do respetivo intermediário financeiro e terão de lhe ser comunicados por este aquando da transmissão da ordem de subscrição e/ou da ordem de troca. Poderá, em qualquer momento prévio à transmissão da sua ordem de subscrição e/ou ordem de troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro ou consultar o preçário dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt.



DIRIJA-SE AO SEU BANCO

//ABANCA



BANCO
CARREGOSA

Banco
INVEST

bankinter.

Best^{Bank}

ActivoBank
simplifica



Banco Montepio



HAITONG



CA
Crédito Agrícola

Millennium
bcp



Caixa Geral de Depósitos

novobanco

* TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da FC Porto SAD e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

Esta informação não dispensa a leitura do prospeto aprovado pela CMVM em 28 de outubro de 2026 e disponível em www.fcporto.pt e www.cmvm.pt. A aprovação do prospeto não deve ser entendida como um aval relativamente às Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026–2030. Os potenciais investidores devem ler o prospeto antes de tomar uma decisão de investimento, a fim de compreenderem plenamente os potenciais riscos e benefícios associados à decisão de investir nas Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026–2030.

O capital próprio individual da FC Porto SAD a 30 de junho de 2026 era de –€164.679.374 (contas anuais objeto de certificação legal de contas e relatório de auditoria, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração da sociedade, sujeitas à aprovação expectável da Assembleia Geral em reunião a realizar em 30 de Outubro de 2026), encontrando-se, portanto, na situação prevista no Artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, o capital próprio da sociedade é inferior a metade do seu capital social.